



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Resolução Normativa nº 243 de 06 de janeiro de 2012.

Revogada pela Resolução Normativa nº 247, de 23 de novembro de 2012.

~~O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10 e 11 da Lei nº 2.800/56, e considerando o artigo 48, alíneas a e b, da Resolução Normativa nº 55/81 – Regimento Interno do CFQ;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º – Prorrogar, “ad referendum” do Conselho, a concessão dos descontos dos valores das anuidades de 2012 para profissionais e empresas, editados pela Resolução Normativa nº 242 de 15/12/2011, conforme estabelecido a seguir:~~

~~a – Para profissionais – 50% até 29/02/2012~~

~~b – Para empresas – 5% até 29/02/2012~~

~~c – Para microempresas – 20% não cumulativo até 29/02/2012~~

~~Art. 2º – Ficam revogados os prazos estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Resolução Normativa nº 242/2011.~~

~~Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU.~~

~~Brasília, 06 de janeiro de 2012.~~

~~Jesus Miguel Tajra Adad~~

~~Presidente do CFQ.~~